

Resolução CD nº 001/2011, de 30 de junho de 2011  
*Estabelece as diretrizes e as normas editoriais da  
PANORAMA LEGAL – Revista do Instituto de Pesquisa Gianelli Martins e dá outras  
providências*

O Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa Gianelli Martins, no uso das atribuições previstas pelo art. 3º – b) do Estatuto, resolve estabelecer as diretrizes e normas editoriais da Panorama Legal – Revista do Instituto Gianelli Martins, que passa a vigorar conforme a seguir:

**Art.1º.** O Instituto de Pesquisa Gianelli Martins- IPGM publicará um periódico de Direito sob título Panorama Legal – Revista do Instituto de Pesquisa Gianelli Martins.

**Parágrafo único.** O periódico divulgará, artigos, produções acadêmicas e técnicas de comprovada relevância profissional na área jurídica, além de entrevistas, anais de eventos e atualização jurisprudencial pertinentes à temática veiculada em cada edição, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional.

**Art.2º.** Os trabalhos enviados para publicação serão avaliados por um sistema anônimo, denominado, em geral, de *blind review*, no sentido de que os avaliadores, de forma alguma, conhecerão os autores no processo de avaliação respectivo, nem estes, àqueles.

**Parágrafo único.** Cada trabalho será submetido à avaliação, individual, de dois membros do Conselho Editorial e, caso haja divergência quanto ao resultado final destas, será feita uma terceira avaliação a cargo do Coordenador do Conselho Editorial ou a integrante por ele especialmente designado.

**Art.3º** O prazo para a avaliação dos estudos deverá ser, no máximo, de 4 ( quatro) semanas, contadas da data do recebimento do documento, por parte da comissão editorial.

**Parágrafo único.** O prazo para comunicação ao autor sobre a aceitação de seu trabalho para publicação será de, no máximo 8 ( oito) semanas contadas da data de recebimento do documento, devendo ser o mesmo informado se este prazo for excedido.

**Art.4º.** Os trabalhos enviados para publicação deverão ser necessariamente inéditos e não poderão estar em processo de avaliação em nenhuma outra publicação.

**Art.5º.** O tema do trabalho deverá ser relevante e pertinente ao contexto e ao momento.

**Art.6º.** O desenvolvimento do trabalho deverá ser consistente com os princípios de construção científica do conhecimento.

**Art.7º.** A conclusão deverá ser clara e concisa, além de apontar

implicações do trabalho para teoria ou a prática das áreas abordadas.

**Art.8º.** A estrutura dos artigos e trabalhos acadêmicos, no mínimo de 2 ( duas) laudas e no máximo de 5 ( cinco) laudas ou aproximadamente de 5 mil a 10 mil caracteres, deverá obedecer às seguintes regras de metodologia:

I – elementos pré-textuais:

- a) resumo: até 250 ( duzentos e cinquenta palavras);
- b) palavras-chave: até 5 ( cinco) palavras;

II – elementos textuais:

- a) apresentação do objetivo conceitual;
- b) desenvolvimento do raciocínio; e
- c) conclusão;

III – elementos pós-textuais:

- a) notas; e
- b) bibliografia conforme norma da ABNT; e

IV – formatação

- a) papel A4;
- b) editor de texto: word 6.0 ou superior;
- c) fonte: times new roman, tamanho 12;
- d) espaçamento: 1,5 linha; e
- e) alinhamento: justificado.

**§ 1º.** É vedado, no corpo do texto, qualquer referência que permita a identificação da autoria.

**§ 2º.** O Conselho Deliberativo, à vista de proposição fundamentada da Coordenação do Conselho Editorial, poderá autorizar a publicação de artigos com quantidade de laudas diferentes da contida no *caput*.

**Art.9º.** Deverá ser apresentado, em página separada do trabalho, o título, nome (s) autor(es), endereço, telefone, fax, e-mail, situação acadêmica, títulos, instituições as quais pertence o autor e sua principal atividade exercida.

**Parágrafo único.** Em separado do trabalho, deverá ser encaminhada, ainda, foto digitalizada do (s) autor(es).

**Art.10.** As referências bibliográficas completas dos autores citados deverão ser apresentados em ordem alfabética no final do texto, de acordo com as normas da ABNT.

**Art.11.** As notas, numeradas sequencialmente no corpo do texto, deverão ser colocados no rodapé.

**Art.12.** O envio do texto autorizará sua publicação e implica o compromisso de que o trabalho não seja submetido à outra publicação.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, todavia, poderá ser avaliada a possibilidade de publicação simultânea em outro idioma.

**Art.13.** Os textos selecionados passarão por revisão ortográfica e

gramatical por meio de uma editora contratada pelo Instituto de Pesquisa Gianelli Martins.

**Art.14.** Os trabalhos deverão ser enviados por e-mail à secretaria do IPGM – [simone@ipgm.org.br](mailto:simone@ipgm.org.br) , nos prazos previstos pelo Conselho Editorial ou, na sua ausência, pelo Conselho Deliberativo do IPGM.

**Art.15.** O autor receberá gratuitamente 3 ( três) exemplares do periódico em cujo número seu trabalho tenha sido publicado.

**Art.16.** A seleção dos trabalhos para publicação será de competência do Conselho Editorial.

**Art.17.** A Coordenação do Conselho Editorial cabe a 1ª Vice-Presidente do Instituto de Pesquisa Gianelli Martins.

**Art.18.** Os demais casos serão decididos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Editorial.

**Art.19.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

**Art.20.** Esta resolução será divulgada por via eletrônica e inserida na home page do IPGM.

**Art.21.** Será permitida a reprodução total ou parcial das produções, desde que seja citada a fonte.

Porto Alegre, 30 de junho de 2011.

CONSELHO DELIBERATIVO

**Décio Gianelli Martins**  
Presidente

**Luciana Farias**  
1ª Vice-Presidente

**Daniel Radici Jung**  
2ª Vice – Presidente